### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40 CEP - 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 03/2024

Cruzmaltina, 29 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr. Natal Casavechia MD. PREFEITO MUNICIPAL CRUZMALTINA PR.

O Controle Interno do Município, pelo Ofício Circular de 23/02/2024, foi comunicado sobre a eminência do vencimento do Contrato nº071/2022, que ocorrerá em 06/05/2024, e, se refere ao Pregão nº 22/2022, sendo a Empresa contratada: BOEING & ROCHA LTDA EPP. CNPJ. Nº 05.406.668/0001-57.

Esta Controladoria Interna, tem recebido da parte da Empresa Contratada, o suporte, consultoria, para a difícil atividade que é a de Controlador Interno. Sem este suporte e consultoria as atividades de Controle Interno seria prejudicado, tendo em vista que a empresa contratada, não apenas disponibiliza o SOFTWARE, mas também auxilia para que o Controle Interno possa executar suas obrigações, de forma legal, no tempo previsto e com os resultados esperados.

Assim, esta Controladoria Interna, solicita ADITIVO DE PRAZO E VALOR, por um período de 12 meses. Com as justificativas a seguir:

### **JUSTIFICATIVA**

<u>OBJETO:</u> TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 071/2022 – CONTROLE INTERNO, ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE SOFWARE DE CONTROLE INTERNO – PREGÃO N°022/2022.

<u>FUNDAMENTAÇÃO</u>: ARTIGO 65 Inciso I "b" e §1° e Artigo 57, §1°, INCISO II e §2°, DA LEI DE LICITAÇÃO N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Fora realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão nº22/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CODNTROLE INTERNO.

Do referido certame, sagrou-se como vencedora, a empresa BOEING & ROCHA LTDA, com o Contrato nº 071/2022, com vigência de 06/05/2022 a 06/05/2023, aditivado para mais um período 06/05/2023 a 06/05/2024.

Sendo assim, a presente, visa justificar e fundamentar a realização do Termo Aditivo para fins de prorrogação de vigência do contrato por 12 (Doze) meses, tendo em vista o seu vencimento em 06/05/2024, e aditivo de valor.

A referida prorrogação contratual teve como fato gerador o Ofício Circular de 23/02/2024, do Departamento de Licitação.

Atenciosamente

Cruzmaltina, 29 de fevereiro de 2024

JHONNÝ PORFÍRIO CONTROLADOR INTERNO Recelido 29/02/24

Matheur

CNPJ: 05.406.668/0001-57 Nire: 412049209-34

# DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 01/04

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro , 1284, Centro, Municipio de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e ENI BOEING ROCHA, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Municipio de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "Boeing & Rocha Ltda - EPP" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da decima quinta alteração contratual Passando a ter a seguinte redação: O objeto social da empresa é Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Consultoria em sistemas de informática, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, Serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: Á vista da modificação ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando Assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**BOEING & ROCHA LTDA - EPP** 

CNPJ: 05.406.668/0001-57 Nire: 412049209-34 CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 05.406.668/0001-57 Nire: 412049209-34

# DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 02/04

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro , 1284, Centro, Municipio de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e ENI BOEING ROCHA, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "Boeing & Rocha Ltda - EPP" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de Boeing & Rocha Ltda - EPP.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP. 85270-000 na cidade de Palmital estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
PAULO ROCHA ENI BOEING ROCHA	95.000	95.000,00
Total	5.000 100.000	5.000,00
10141	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, Serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CNPJ: 05.406.668/0001-57 Nire: 412049209-34

# DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 03/04

CLAUSULA QUINTA: Inicio de atividades: em 10 de Novembro de 2002, prazo de duração Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio PAULO ROCHA, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CNPJ: 05.406.668/0001-57 Nire: 412049209-34

# DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 04/04

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os empresários declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 01 via.

Palmital, 12 de Dezembro de 2022.

Eni Boeing Rocha

Paulo Rocha



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa BOEING & ROCHA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
00400652943	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA	
18921698949	PAULO ROCHA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2022 06:30 SOB N° 20228524920. PROTOCOLO: 228524920 DE 12/12/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215917550. CNPJ DA SEDE: 05406668000157. NIRE: 41204920934. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022. BOEING & ROCHA LTDA - EPP

> LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA

132/2024

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS IMPORTANTE: POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/03/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHMJ4XMHQM9U

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BOEING & ROCHA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7935

05.406.668/0001-57

30.861

### CNAE/ ATIVIDADES

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

### **ENDEREÇO**

XV DE NOVEMBRO, 1284 - Complemento - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 15 de Fevereiro de 2024

CNPJ: 05.406.668/0001-57 Nire: 412049209-34

### DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 01/04

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Municipio de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e ENI BOEING ROCHA, brasileira, natural de Ivaipora PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Municipio de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "Boeing & Rocha Ltda - EPP" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da decima quinta alteração contratual Passando a ter a seguinte redação: O objeto social da empresa é Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Consultoria em sistemas de informática, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, Serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: Á vista da modificação ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando Assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**BOEING & ROCHA LTDA - EPP** 

CNPJ: 05.406.668/0001-57 Nire: 412049209-34 CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 05.406.668/0001-57 Nire: 412049209-34

# DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 02/04

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro , 1284, Centro, Municipio de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e ENI BOEING ROCHA, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "Boeing & Rocha Ltda - EPP" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de Boeing & Rocha Ltda - EPP.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP. 85270-000 na cidade de Palmital estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
PAULO ROCHA	95.000	95.000,00
ENI BOEING ROCHA	5.000	5.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, Serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CNPJ: 05.406.668/0001-57 Nire: 412049209-34

# DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 03/04

CLAUSULA QUINTA: Inicio de atividades: em 10 de Novembro de 2002, prazo de duração Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio PAULO ROCHA, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CNPJ: 05.406.668/0001-57 Nire: 412049209-34

# DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Folha 04/04

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os empresários declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 01 via.

Palmital, 12 de Dezembro de 2022.

Eni Boeing Rocha

Paulo Rocha



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOEING & ROCHA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
00400652943	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA	
18921698949	PAULO ROCHA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2022 06:30 SOB N° 20228524920.
PROTOCOLO: 228524920 DE 12/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215917550. CNPJ DA SEDE: 05406668000157.
NIRE: 41204920934. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.
BOEING & ROCHA LTDA - EPP



# BOEING & ROCHA

— Soluções para gestão pública

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa BOEING & ROCHA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ 05.406.668/0001-57, situada a Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Palmital/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos a não ser na condição de menor aprendiz (a partir de 14 anos).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4) Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos para os devidos fins que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa aqui representado por seu Sócio/Administrador Paulo Rocha, inscrito no CPF 189.216.989-49, responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 7) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: comercial@boeingrocha.com.br, Telefone: (42) 3657-1534
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Palmital, 26/02/2024

CRC PR 038.661/0-9 Paulo Rocha

Sócio Administrador

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro , CEP 85270-000 Palmital - Parana





### CONTRATO SOCIAL

PAULO ROCHA, brasileiro, casado, maior, contador, residente e domiciliado à Rua Pitanga, 93, Centro, CEP: 85.270-000, Palmital Paraná, portador da RG nº 1.165.993-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 189.216.989-49 e, ENI BOEING, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Pitanga, 930, Centro, CEP: 85.270-000, Palmital Paraná, portadora da RG: nº 1.165.922/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº: 360.056.069-72, resolvem constituir uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, regida pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME MERCANTIL: A sociedade girará sob o nome Empresarial de BOEING &ROCHA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO E ENDEREÇO: A sociedade terá sua sede e foro à Rua Pitanga, 93, centro, CEP: 85.270-000, Palmital Paraná.

CLASULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com inicio previsto para 10 de novembro de 2002.

CLASULA QUARTA: O objeto da sociedade será prestação de serviço de digitação CLAUSULA QUINTA: O Capital Social da Sociedade é de 10.000.00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000.00 (Dez Mil) quotas, no valor de 1.00 (Um Real) cada, neste ato integralizadas em moeda corrente deste País, ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	RS
PAULO ROCHA	9.500	9.500.00
ENI BOEING	500	500.00
TOTAL	10.000	10.000,00

PARÁGRAFO UNICO: A responsabilidades dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA: GERENCIA: fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio Paulo Rocha, o qual fica dispensado da prestação de caução.

USO DO NOME MERCANTIL: É individual. PRÓ-LABORE: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio-gerente, a quantia mensal fixada em comum acordo até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de Renda, a qual será levada em conta de despesas gerais.

PROIBIÇÕES: Fica proibido, aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLAUSULA SETIMA: O exercicio social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido um balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria; os resultados serão distribuídos aos sócios ou ficarão na sociedade.

CLAUSULA OITAVA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Dutocha

# **BOEING & ROCHA LTDA**

### CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA: DELIBRAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA DECIMA: CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimentos dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação

previa e alteração de contrato social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Declara para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor de receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição o limite fixado no Inciso 1 do artigo 2º da Lei Federal nº 9841, de 5 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º. daquela lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital

Paraná, para solucionar quaisquer discordâncias em relação à sociedade.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital, 30 de Outubro 2002

PAULO ROCHA

ENI BOEING

TESTEMUNHAS:

João Carlos Tomem RG: 6.717.025-3 SSP/PR

CPF: 994.472.319-34

RITA ANTONICE PACHEO Joares Ribeiro de Jesus RG:7.376.567-6SSP/PR

CPF: 008.633.209-02

ELABORADO POR:

Maria Aparecida da Silva

CRC: PR 036982/0-9 CPF: 649.235.769-87 JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2002

CERTIFICO O RE SOB O NÚMERO:

Protocolo: 02/288326-6

BOSING & ROCHA LIDE

TUFI RAME SECRETARIO GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO SUNTA COMERCIAL DO PARANA RG 45 748 339 ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2002 CERTIFICO O RE SOB O NÚMERO 022883274

> Protocolo: 02/288327-4 Empresa:41 2 BOEING & ROCHA LIDA

THEIRAME CECDETADIO CEDAI



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOEING & ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:00:23 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **5287.E7AF.6127.361D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.406.668/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI CADAS	RIÇÃO E DE S TRAL	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR. 14/11/2002	A
NOME EMPRESARIAL BOEING & ROCHA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON BOEING & ROCHA	ME DE FANTASIA)				PORTE <b>EPP</b>
código e descrição da atividad 62.09-1-00 - Suporte técnico	E ECONÔMICA PRINCIPAL , manutenção e outros serviços en	n tecnologia da	informação	3	
62.01-5-01 - Desenvolviment 62.02-3-00 - Desenvolviment 62.03-1-00 - Desenvolviment 62.04-0-00 - Consultoria ent 63.11-9-00 - Tratamento de consultoria ent 63.19-4-00 - Portais, proved 74.90-1-99 - Outras atividad 77.33-1-00 - Aluguel de máq 82.11-3-00 - Serviços combi 82.19-9-99 - Preparação de conteriormente 82.99-7-99 - Outras atividad 85.50-3-02 - Atividades de a	acesso às redes de comunicações to de programas de computador so to e licenciamento de programas de tecnologia da informação dados, provedores de serviços de cores de conteúdo e outros serviço es profissionais, científicas e técniunas e equipamentos para escritónados de escritório e apoio admindocumentos e serviços especializades de serviços prestados principal poio à educação, exceto caixas es informática desenvolvimento profissional e general de comunicação de serviços especializados de desenvolvimento profissional e general desenvolvimento profissional desenvolvimento desenvolvimento desenvolvimento desenvolvimento desenvolvimento desen	le computador de computador de computador na policação e serves de informação de serves mão especiforios de apoio acumente às empre colares	iços de hospe na internet icadas anterio dministrativo n	dagem na interr rmente ão especificado	os
206-2 - Sociedade Empresá	ria Limitada	NÚMERO	COMPLEMENTO		
R XV DE NOVEMBRO		1284	*****		
OL.	RRO/DISTRITO	MUNICÍPIO PALMITAL			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@BOEINGROO	CHA.COM.BR	TELEFONE (42) 3657-153	4/ (42) 9928-89	58	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL *****	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO C <b>7/10/2005</b>	ADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI	-				
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			D ***	ATA DA SITUAÇÃO E	SPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 11:06:41 (data e hora de Brasília).



### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 032263551-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.406.668/0001-57

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - FALÊNCIA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BOEING & ROCHA LTDA - EPP CNPJ: 05.406.668/0001-57 Local da Sede: Palmital - PR

### Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 27 de fevereiro de 2024

Hugo Henrique Mazur Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado

Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonzir Frider

Página



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.406.668/0001-57

Razão

BOEING E ROCHA LTDA

Social: Endereço:

RUA XV DE NOVEMBRO 1284 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020718450269362347

Informação obtida em 15/02/2024 11:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Oficio nº 14/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

Cruzmaltina, 15 de março de 2024.

Senhor Controlador.

Analisando o relatório do controle interno referente a prestação de contas anual do Poder Legislativo do exercício de 2023, verifica-se inconsistência que enseja reanálise por parte desta controladoria, quanto ao índice correto do total da despesa de pessoal do Poder Legislativo Municipal, previsto na Constituição Federal.

No que diz respeito aos limites constitucionais, o relatório aponta que o percentual gasto com folha de pagamento atingiu 68,44% dos 70% permitido pelo artigo 29-A da CF.

Para chegar a esse percentual, teve-se como base o total da folha de pagamento acrescido dos encargos patronais, o que totalizou, R\$ 788.583,44 (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). E na base de cálculo considerou-se a dotação orçamentária do Poder Legislativo do exercício de 2023, ou seja, R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais), conforme pode ser observado do cálculo aritmético abaixo:

R\$788.583.44/ R\$ 1.152.000,00\*100= **68,44**%

Ocorre que, o art. 29-A da Constituição Federal, com 18/03/21/ redação anterior a emenda 109/2021, preceitua que:





### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

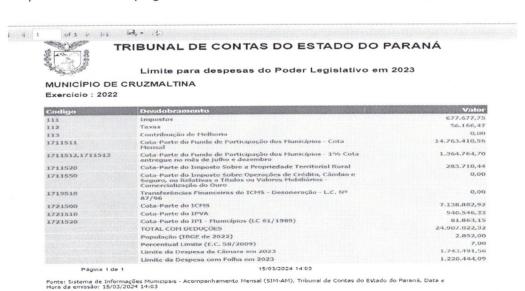
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

"Art.29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;"

Analisando o relatório SIM-AM - Limite para despesa do Poder Legislativo (Base de Cálculo) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o valor do orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2023 poderia ser de até R\$ 1.743.491,56 (um milhão setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) dos quais poderiam ser gastos até R\$ 1.220.444,09 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) com folha de pagamento, conforme se observa da imagem abaixo:









CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.leg.br

Analisando as prestações de contas dos exercícios anteriores, constata-se que a base de cálculo utilizada pelo TCE/PR para o referido índice é o teto do artigo 29-A da Constituição Federal e não o valor fixado para o exercício; e do total das despesas com folha de pagamento devem ser deduzidos os valores das obrigações patronais, conforme podemos verificar no quadro a seguir:



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

### 5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2022	1.449.718,55
Teto máximo para folha (70%)	1.014.802,99
Despesa realizada com folha de pagamento	713.617,13
(-) Obrigações Patronais	123.992,59
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	589.624,54
Percentual Aplicado	40,67
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

Fonte: INSTRUÇÃO Nº: 1501/2023 - CGM - PRIMEIRO EXAME do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a Prestação de Contas do Poder Legislativo do exercício de 2022 – Câmara Municipal de Cruzmaltina - PROCESSO Nº: 201622/23.

Nesse sentido, inclusive, decidiu a Corte de Contas Paranaense, na consulta da Câmara Municipal de Apucarana, protocolado nº 437580/21, acórdão nº 692/22 – Tribunal Pleno:

Consulta. Questionamento sobre as despesas que compõe a folha de pagamento no âmbito do Poder legislativo municipal, para fins de configuração do limite de 70%, contido no art. 29-A, § 1º da Constituição Federal. Resposta no seguinte sentido: Item 1) Para fins de apuração do §1º, do art. 29- A, da CF/88, até a entrada em vigor da



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA



CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

nova redação promovida pela EC nº 109/21, a composição da folha de pagamento não deve incluir despesas senão aquelas "exclusivamente relacionadas" à remuneração dos servidores e os subsídios dos vereadores do Poder Legislativo, deixando-se de fora os encargos patronais e os gastos com inativos e pensionistas; Item 2) Para fins do disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, podese inferir que as verbas de natureza indenizatória não devem ser computadas na folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal para apuração do limite constitucional de gastos com pessoal da Câmara, mas apenas as verbas de cunho remuneratório.

Do corpo do voto condutor do acórdão do TCEPR nº 692/22 – Tribunal Pleno, extrai-se:

Conforme ressaltou o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o limite previsto no art. 29 -A, §1º da Constituição Federal refere-se ao limite máximo para gastos com a folha de pagamento do Poder Legislativo, diferindo do limite máximo para gasto com despesa total com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 18,19, III, e 20, III, a), o qual é mais abrangente.

Enquanto o primeiro utiliza como base de cálculo para definir o limite máximo para gasto com a folha de pagamento a receita efetivamente realizada no exercício anterior (art. 29-A, caput, parte final), o segundo utiliza para tal a receita corrente líquida, que é "móvel, e se refere ao somatório da receita arrecadada no mês em referência e nos onze anteriores" 4 (sem grifos no original).

Assim, nos termos do Parecer Ministerial (peça 13), o conceito de despesa total com pessoal, de larga abrangência, corresponde "ao somatório de todos os gastos de determinado ente da federação com pessoal ativo, inativo e pensionista, incluídas as espécies rem



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA



CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

uneratórias". Já a definição de folha de pagamento consiste em "espécie da qual as despesas totais com pessoal são gênero e inclui, tão somente, as verbas remuneratórias".

Para efeito do questionamento ora formulado, referente ao §1º, do art. 29-A, da CF/88, tem-se que a folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionadas ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos vereadores, excluindo-se as despesas com o pagamento de contribuições previdenciárias patronais (item 1).

[...]

No que tange ao segundo questionamento, sobre quais despesas incluem gasto com folha de pagamento, para fins do disposto no art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, há que se inferir, que as verbas de natureza indenizatória não devem ser computadas na folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal para apuração do limite constitucional, mas apenas as verbas de cunho remuneratório, devendo-se excluir as despesas com inativos, pensionistas e os encargos patronais."

Portanto, conclui-se que o Poder Legislativo Municipal não pode gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, devendo ser consideradas todas as parcelas remuneratórias percebidas por vereadores e servidores das Câmaras Municipais, não devendo ser computadas as verbas de natureza indenizatória, excluindo-se, ainda, as despesas com inativos, pensionistas e os encargos patronais.

Assim, **REQUER** sejam reanalisados os documentos para emissão do Parecer da Controladoria, seguindo a mesma metodologia adotada pelo TCE/PR no julgamento das contas, onde **R\$ 651.721,98** (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) é o valor gasto com folha de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

pagamento (sem o acréscimo dos encargos sociais) e R\$ 1.743.491,56 (um milhão

setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis

centavos) corresponde ao valor que o Poder Legislativo teria direito de repasses

duodecimais, de maneira que percentual gasto com folha de pagamento atingiu 37,38%

dos 70% permitido pelo artigo 29-A da CF, conforme cálculo abaixo:

R\$ 651.721.98/R\$1.743.491,56\*100= **37,38%**,

Vale ressaltar que o Poder Legislativo prezando pelo princípio da

economicidade tem fixados seus orçamentos baseados nas despesas necessárias para

o exercício e não pelo teto constitucional.

Aproveitando a oportunidade reitero meus protestos da mais alta

estima e consideração.

Atenciosamente.

Ricardo Vieira da Silva

Presidente

EXMº SR

NATAL CASAVECHIA

PREFEITO MUNICIPAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

Cruzmaltina, 23 de fevereiro de 2024.

Ofício Circular

Ao Departamento de Controle Interno,

Prezado responsável pelo Departamento de Controle Interno do Município de Cruzmaltina-PR;

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para informar que o Contrato Administrativo n.º 71/2022 está próximo ao vencimento, o qual terminará em **06/05/2024** e se refere ao Pregão n.º 22/2022 - Boeing e Rocha - Sistema de Controle Interno. Ainda, vale ressaltar a POSSIBILIDADE de Prorrogação do Contrato (ADITIVO).

Sendo assim, solicitamos que se manifeste a respeito da **necessidade** ou **dispensabilidade** de contratação deste serviço pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento deste Ofício (segue em anexo o saldo do contrato).

Ademais, no caso de manifestação pela <u>necessidade de contratação do serviço</u>, por meio deste instrumentos já solicitamos que <u>seja protocolado Ofício de Solicitação de Prorrogação do Contrato até o dia **01/04/2024**, acompanhada dos documentos de habilitação do fornecedor, quais sejam: registro comercial; ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa; CNPJ; certidões negativas federal, estadual e municipal; certidão de regularidade de FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de falência; e Declaração que não emprega menor.</u>

Ainda em caso de manifestação pela necessidade da contratação do serviço, solicitamos que verifique com o fornecedor a respeito de intenção de reajuste de valores, sendo orientado ao mesmo que no caso de reajuste, o



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

fornecedor deverá fazer a solicitação com a devida justificativa e acompanhada das Notas Fiscais que comprovem o valor solicitado.

Assim, aproveita-se a oportunidade, para apresentar a Vossa Senhoria nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Departamento de Licitação

Do Município de Cruzmaltina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Paraná

\*\* Elotech \*\* 16/02/2024

# Saldo de Registro de Preço por Item

<u>Lote Ordem Item Descrição</u>	Unidade	Unidade Otde Licitada	Ordo Aditiondo Ordo Colicitos			
22 / 2022 - Pregão			yane rannyang yane Sontandag Quae Holerancia Quae Amutado Sadao do Hem % Saldo	<u>Viae Ioterancia</u> <u>Vide Anulad</u>	o Saldo do Hem	% Saldo
1447 - BOEING & ROCHA LTDA					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
1 16369 IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO	ARE UN	1,0000	0,0000 1,0000	0,0000	0,0000	% 0.0
: 4.018,08	Realinhamento: 0,00	Aditivo: 0,00	Solicitado: 4.018.08	Applado: 0.00	Coldo: 0.00	
1 2 16373 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO PARA O EXECUTIVO	Mensal	12,0000	12,0000 24,0000	3,0000 0,0000	0,0000	0.0%
Homologado: 10.896,84	Realinhamento: 0,00	Aditivo: 10.896.84	Solicitado: 21 793 68	Amalada	000	
1 3 16374 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO PARA O	Mensal	12.0000	12,0000 24,0000	3,0000 0,0000	0,0000 0,0000	0.0 %
EGISLATIVO.						
1,49 Iotal Homologado: 4.001,88	Realinhamento: 0,00	Aditivo: 4.001,88	Solicitado: 8.003,76	Anulado: 0,00	Saldo: 0.00	
1 4 16375 ELABORAÇÃO DO DIAGNOSTICO DO MUNICIPIO, IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E PREVENÇÃO DE FRAUDES - MEG-TR. E SMEG, E SUPORTE TÉCNICO.	O. Mensal M . E	12,0000	12,0000 24,0000	3,0000 0,0000	0,0000	0.0%
VIr. Homologado: 803,60 Total Homologado: 9.643,20 Reali	Realinhamento: 0,00	Aditivo: 9.643,20	Solicitado: 19.286,40	Anulado: 0,00	Saldo: 0.00	
				Saldo Total	Saldo Total dos Itens: R\$ 0,00	0000

Saldo Total dos Itens :	* Qtde Solicitado = Quantidade do Item já Utilizado	* Saldo do Item = Qrde a Utilizar (Licitado + Aditivado + Anulado - Sol
	* Qtde Anulado = Quantidade Anulado de Empenho do Item	* Qtde Tolerância = Qtde de 25% do Item Licitado
	Legenda: * Qtde Licitada = Quantidade do Item na Licitação	* Qtde Aditivado = Quantidade do Item Aditivado

\* Saldo do Item = Qtde a Utilizar (Licitado + Aditivado + Anulado - Solicitado )